

RESOLUÇÃO Nº 773, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

Julgar as Prestações de Contas do exercício de 2002 dos CRMV's – PB, PE, RS e TO.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea “I” do Art. 3º da Resolução CFMV nº 04/69 e Arts. 8º e 9º da Resolução nº 744/03,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CLXVI Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2004, em Natal - RN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, com regularidade, as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul, referentes ao exercício de 2002, conforme a seguir:

- I – CRMV-PE - Proc. CFMV nº 1248/2003;
- II – CRMV-RS - Proc. CFMV nº 1206/2003.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, com regularidade com ressalvas, as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária dos Estados do Tocantins e Paraíba, referentes ao exercício de 2002, conforme a seguir:

- I – CRMV-TO - Proc. CFMV nº 3201/2003;
- II – CRMV-PB - Proc. CFMV nº 1129/2003.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. André Luiz de Carvalho
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0622